

Lei n° 621, de 05 de março de 1997.

"Concede Bolsas de estudo e de outras providências"

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista / M.G., faz valer que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bolsas de Estudo a alunos que estudam fora do município, em cursos não existentes nessa municipalidade, de nível superior, observados os requisitos desta lei:

Parágrafo único: São requisitos para concessão de bolsa de estudo:

I - Todos requerentes terão direito a bolsa de estudo, sendo atendidos prioritariamente os alunos mais carentes, com participação da Comissão de Educação desta Câmara Municipal na seleção.

II - Residência e domicílio no Município de São Sebastião da Bela Vista / M.G.

Art. 2º - O valor da bolsa de estudo concedido pelo município, será de 50% (cinquenta por cento), do valor da mensalidade apresentada.

Art. 3º - As despesas decorrentes com as bolsas de estudo a serem concedidas pelo município, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art 4º - Os interessados deverão apresentar toda a documentação necessária a Prefeitura

Municipal, para a seleção dos candidatos.

Art. 5º - A sequência da concessão de benefícios dependerá da disponibilidade financeira no setor de Educação e rendimento escolar dos beneficiados.

Art. 6º - A inscrição para a seleção de candidatos será feita até o dia 28/02/97, excepcionalmente, e assim sucessivamente nos exercícios seguintes, no serviço social municipal da Prefeitura.

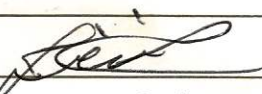
Art. 7º - O pagamento será de forma direta às Instituições, proporcional com o número de beneficiados limitado de acordo com as disponibilidades financeiras e a critério do serviço social do Gabinete do Prefeito.

Art. 8º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a quitar a primeira mensalidade referente a 50% (cinquenta por cento).

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/97.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista / M.G., 05 de março de 1997.


José Wagner Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal